



PROCESSO Nº 1487/11

PROTOCOLO Nº 11.001.173-3

PARECER CES/CEE Nº 06/12

APROVADO EM 13/03/2012

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de inclusão de LIBRAS, como disciplina optativa, à estrutura curricular dos cursos de graduação em Administração; Engenharia da Produção Agroindustrial e Turismo e Meio Ambiente – Bacharelado.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 1275/11-CES/GAB/SETI, de 30 de novembro de 2011 (fls. 38) e Informação Técnica nº 114/11-CES/SETI, da mesma data (fls. 37), encaminha o protocolado em referência, da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, do município de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 261/11-D/FECILCAM, de 08 de novembro de 2011 (fls. 02), a inclusão de LIBRAS, como disciplina optativa, à estrutura curricular dos cursos de graduação em Administração; Engenharia da Produção Agroindustrial e Turismo e Meio Ambiente – Bacharelado.

Dados Gerais dos Cursos

1. O curso de graduação em Administração – Bacharelado, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 872/11, de 24 de março de 2011, com fundamento no Parecer CES/CEE-PR nº 01/11, de 07 de fevereiro de 2011.

Com a proposta de inclusão de LIBRAS, como disciplina optativa, no curso de graduação em Administração – Bacharelado, a FECILCAM apresenta a nova matriz curricular (fls. 20 e 21):



PROCESSO Nº 1487/11

| 1º ANO | | |
|---|---------------------|------------|
| Disciplina | Departamento | C/H |
| Teoria das Organizações | Administração | 144 |
| Introdução à Contabilidade e Análise de Balanço | Ciências Contábeis | 144 |
| Direito Administrativo | Ciências Jurídicas | 72 |
| Introdução à Economia | Ciências Econômicas | 72 |
| Filosofia | Ciências Sociais | 72 |
| Matemática Aplicada à Administração | Matemática | 72 |
| Psicologia Aplicada à Administração | Ciências Sociais | 72 |
| Empreendedorismo I | Administração | 72 |
| Atividades Complementares | | 80 |
| Libras (optativa) | Pedagogia | 72 |
| TOTAL | | 872 |

| 2º ANO | | |
|--|---------------------|------------|
| Disciplina | Departamento | C/H |
| Administração de Recursos Humanos | Administração | 144 |
| Análise de Investimentos | Administração | 144 |
| Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais | Administração | 72 |
| Contabilidade de Custos e Gerencial | Ciências Contábeis | 72 |
| Microeconomia | Ciências Econômicas | 72 |
| Estatística Aplicada à Administração | Matemática | 72 |
| Pesquisa em Administração | Administração | 72 |
| Empreendedorismo II | Administração | 72 |
| Atividades Complementares | | 80 |
| TOTAL | | 800 |

| 3º ANO | | |
|---|---------------------|------------|
| Disciplina | Departamento | C/H |
| Administração da Produção e Operações | Administração | 144 |
| Administração Financeira e Orçamentária | Administração | 144 |
| Administração Mercadológica | Administração | 144 |
| Organização, Métodos e Sistema de Informações | Administração | 144 |
| Metodologia Para Estágio Supervisionado* | Administração | 152 |
| TOTAL | | 800 |

* 80 horas são executadas em regime extraclasse para a elaboração do plano de estágio

| 4º ANO | | |
|---|---------------------|------------|
| Disciplina | Departamento | C/H |
| Direito Trabalhista e Tributário | Ciências Jurídicas | 72 |
| Sociologia Aplicada à Administração | Ciências Sociais | 72 |
| Diagnóstico Empresarial e Gerenciamento de Projetos | Administração | 144 |
| Gestão Ambiental e Responsabilidade Social | Administração | 144 |
| Gestão do Agronegócio | Administração | 72 |
| Tópicos Especiais | Administração | 72 |
| Estágio Supervisionado | Administração | 224 |
| TOTAL | | 800 |



PROCESSO Nº 1487/11

RESUMO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO

| | C/H |
|-------------------------------|-------------|
| Primeiro Ano | 872 |
| Segundo Ano | 800 |
| Terceiro Ano | 800 |
| Quarto Ano | 800 |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA | 3272 |

2. O curso de graduação em Engenharia da Produção Agroindustrial – Bacharelado, obteve a renovação do reconhecimento do curso pelo Decreto Estadual nº 8591, de 20 de outubro de 2010, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 188/10, de 31 de agosto de 2010.

O projeto político pedagógico do curso, foi aprovado pelo Decreto Estadual nº 4319, de 18 de fevereiro de 2009, com base no Parecer CEE/CES nº 900/08, de 05 de dezembro de 2008; portanto, a FECILCAM propõe, apenas, a inclusão de LIBRAS no rol de disciplinas optativas, conforme quadro seguinte:

DISCIPLINAS OPTATIVAS – MATRIZ PROPOSTA

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL

FECILCAM

SETI/CES
FL: 32
RUBRICA

| NOME DAS DISCIPLINAS | C/H semanal | C/H anual |
|---|-------------|-----------|
| Optativa 01 - Eletrotécnica | 1 | 34 |
| Optativa 02 - Informática Industrial | 1 | 34 |
| Optativa 03 - Instrumentação Eletrônica | 1 | 34 |
| Optativa 04 - Fundamentos da Robótica | 1 | 34 |
| Optativa 05 - Manutenção Industrial | 1 | 34 |
| Optativa 06 - Mecânica Aplicada | 1 | 34 |
| Optativa 07 - Simulação com Utilização de Software | 1 | 34 |
| Optativa 08 - Mercado Futuro e de Opções Agropecuários | 1 | 34 |
| Optativa 09 - Exportação e Importação - Passo a Passo | 1 | 34 |
| Optativa 10 - Jogos de Empresas - Simulação Empresarial | 1 | 34 |
| Optativa 11 - Direito Trabalhista | 1 | 34 |
| Optativa 12 - Direito Comercial | 1 | 34 |
| Optativa 13 - Legislação e Ética Profissional | 1 | 34 |
| Optativa 14 - Tratamento de Resíduos Industriais | 1 | 34 |
| Optativa 15 - Linguagem de Programação | 1 | 34 |
| Optativa 16 - Tratamento de Efluentes Agroindustriais | 1 | 34 |
| Optativa 17 - Gestão de Projetos e Empreendedorismo | 1 | 34 |
| Optativa 18 - Projeto Assistido por Computador | 1 | 34 |
| Optativa 19 - Ergonomia | 1 | 34 |
| Optativa 20 - Libras | 2 | 68 |

De acordo com o Projeto Político Pedagógico as disciplinas devem ser cursadas no 3º e no 4º ano do curso.



PROCESSO Nº 1487/11

3. O curso de graduação em Turismo e Meio Ambiente – Bacharelado, foi reconhecido pelo Decreto Estadual nº 6629/2002, de 28 de novembro de 2002, com fundamento no Parecer nº 949/2002-CEE/PR, de 03 de outubro de 2002, sem a concessão do prazo.

2. No Mérito

A proposta de inclusão da LIBRAS, como disciplina optativa, nos cursos de graduação em Administração, Engenharia da Produção Agroindustrial e Turismo e Meio Ambiente, todos bacharelados, atendem ao § 2º do Art. 3º do Decreto Federal nº 5626/2005:

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério.

§ 2º **A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto** (sem grifo no original).

Todavia, da análise do protocolado, constata-se a irregularidade quanto ao funcionamento do curso de graduação em Turismo e Meio Ambiente – Bacharelado, considerando que o prazo do reconhecimento do curso expirou em 2010, cujo pedido deveria atender ao prazo concedido pelo Parecer nº 115/2007-CEE/PR, a saber:

(...) compreende-se (...) que todas as IES, que tiveram cursos reconhecidos antes da data de publicação da Deliberação nº 01/05-CEE/PR, deverão, **obrigatoriamente**, cumprir o § 1º, *(Até cento e vinte dias antes de completado o prazo previsto no caput deste artigo, a instituição deverá solicitar a renovação de reconhecimento de seus cursos e habilitações)*, do art. 31, da Deliberação nº 01/05-CEE/PR, sendo prazo final para protocolar, **impreterivelmente, até 16 de novembro de 2009** (com grifos no original).

Com base nesta fundamentação, esta Relatora entrou em contato (via telefone) com a Faculdade, para que encaminhasse pedido de renovação do reconhecimento incorporado a este pedido, prontamente atendido, tendo em vista que o protocolado nº 10.163.503-1, de 28 de setembro de 2009, que solicita a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Turismo e Meio Ambiente – Bacharelado, deu entrada neste Conselho em 28 de fevereiro de 2012, originando o Processo nº 264/12; o pedido de inclusão da LIBRAS, como disciplina optativa na estrutura curricular do curso de graduação em Turismo e Meio Ambiente, será objeto de análise conjunta, Processos nºs 1487/11 e 264/12.



PROCESSO Nº 1487/11

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e com fundamento no Decreto Federal nº 5626/2005, somos pela inclusão de LIBRAS, como disciplina optativa, à estrutura curricular dos cursos de graduação em Administração e Engenharia Produção Agroindustrial – Bacharelado, ofertado pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, do município de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

O pedido de inclusão de LIBRAS, como disciplina optativa, na estrutura curricular do curso de Turismo e Meio Ambiente – Bacharelado, será objeto de análise, vinculado ao pedido de renovação de reconhecimento constante do Processo nº 264/12, em trâmite neste Conselho.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 13 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Domenico Costella
Presidente da CES